

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo: **30060977/2026**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas (CRECI-AL), por intermédio de seu Setor de Licitação, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica. O procedimento adotará o critério de julgamento por menor preço, fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas correlatas.

Informações da Sessão

- Data da sessão: 29/06/2026
- Horário da fase de lances: 09:00 às 15:00
- Endereço Eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>

1. Objeto da Contratação

1.1. Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica tipo espresso e 01 (um) forno micro-ondas, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. Itens: A contratação será realizada em itens. O fornecedor interessado pode apresentar proposta para os itens separadamente.

1.3. Julgamento: O critério será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências deste Aviso e seus anexos.

2. Condições de Participação

2.1 A participação ocorrerá exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica no portal <https://www.comprasnet.gov.br/>.

- Responsabilidade: O fornecedor é integralmente responsável por suas transações e pelo sigilo de sua senha de acesso.
- Procedimentos: Devem ser seguidas as orientações do Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no portal governamental.

2.2. Impedimentos de Participação

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

1. Descumpram as condições deste Aviso ou de seus anexos.
2. Sejam estrangeiros sem representação legal e poderes expressos no Brasil.
3. Tenham sido autores dos projetos (básico/executivo) relacionados à contratação.
4. Possuam sanções vigentes que os impossibilitem de contratar com a Administração Pública.

5. Mantenham vínculos técnicos, comerciais ou familiares (até 3º grau) com dirigentes do CRECI-AL ou agentes envolvidos na licitação.
6. Estejam em situação de controle ou coligação entre si (concorrendo no mesmo lote).
7. Tenham condenação judicial transitada em julgado (nos últimos 5 anos) por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou irregularidades com menores.
8. Atuem como OSCIPs ou Sociedades Cooperativas.

3. Envio da Proposta Inicial

3.1. Cadastramento: O fornecedor deverá cadastrar sua proposta inicial exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, contendo a descrição do objeto, marca e preço, até a data e horário definidos para a abertura.

3.2. Custos e Encargos: A proposta deve incluir todos os custos operacionais e encargos (trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais). A apresentação da proposta vincula a empresa ao cumprimento integral do Termo de Referência.

3.3. Regime Tributário: Empresas com recolhimento variável devem basear sua cotação na média dos últimos 12 meses. Independentemente do valor inserido, as retenções na fonte seguirão a legislação vigente no momento do pagamento.

3.4. Declarações Obrigatórias: No ato do cadastramento, o fornecedor deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" para as seguintes declarações em campo próprio do sistema:

- Inexistência de fatos impeditivos para a habilitação.
- Enquadramento como ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006) para fins de tratamento favorecido.
- Plena ciência e concordância com as condições do Aviso e seus anexos.
- Cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência e das normas de proteção ao trabalho do menor (Art. 7º, XXXIII, CF).

3.5. Lance Automático (Robô): É facultado ao fornecedor configurar um valor final mínimo.

- O sistema enviará lances automáticos em nome do fornecedor até atingir o limite definido.
- Este valor mínimo é sigiloso e não será visualizado pelo CRECI-AL ou pelos concorrentes.
- O valor mínimo pode ser alterado durante a disputa, desde que não seja superior a um lance já registrado.

4. Fase de Lances

4.1. Abertura e Duração: A sessão pública será aberta automaticamente às 08:00h do dia previsto. A fase de disputa ocorrerá no intervalo das 09:00h às 15:00h, conforme definido anteriormente.

4.2. Regras de Oferta:

- Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item.
- Cada novo lance deve ser inferior ao último lance registrado pelo próprio fornecedor.

- Lances Intermediários: São permitidos lances iguais ou superiores à melhor oferta atual, desde que inferiores ao último lance dado pelo próprio fornecedor.
- Intervalo Mínimo: A diferença mínima entre lances (sejam eles para cobrir a melhor oferta ou intermediários) é de R\$ 1,00 (Real).

4.3. Empate: Em caso de lances de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado primeiro pelo sistema.

4.4. Ausência de Lances: Caso o fornecedor não envie lances durante a disputa, sua proposta inicial cadastrada será considerada para fins de classificação.

4.5. Encerramento: O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontual no horário previsto.

Nota: Não haverá tempo aleatório ou prorrogação manual. Imediatamente após o fim do prazo, o sistema divulgará a classificação final em ordem crescente de preços.

5. Julgamento das Propostas de Preço

5.1. Análise de Conformidade: Encerrada a fase de lances, a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação do objeto, compatibilidade do preço e atendimento às exigências do Termo de Referência.

5.2. Negociação: Se o menor preço obtido ainda for superior ao valor estimado pela Administração, o Setor de Licitação poderá negociar com o fornecedor para buscar uma proposta mais vantajosa e compatível com o orçamento.

- Caso a negociação com o primeiro colocado não atinja o preço máximo definido, os demais fornecedores serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação.

5.3. Documentação Complementar: Confirmada a compatibilidade do preço, o fornecedor deverá enviar a proposta final adequada ao último lance e a Planilha de Custos Unitários e Formação de Preços, conforme modelo anexo.

5.4. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.5. Causas de Desclassificação: Será desclassificada a proposta que:

- Apresentar vícios insanáveis ou descumprir as especificações técnicas.
- Apresentar preços inexequíveis (insuficientes para cobrir custos, salários e encargos) ou acima do preço máximo fixado.
- Descumprir exigências de instrumentos normativos obrigatórios (leis, MPs ou convenções coletivas).

5.6. Saneamento de Erros: Erros formais no preenchimento da planilha (como indicação indevida de Simples Nacional) não motivam a desclassificação imediata. O fornecedor poderá ajustá-la no prazo indicado, desde que não aumente o preço final.

6. Habilitação

6.1. Critérios: A habilitação será verificada para o fornecedor mais bem classificado, conforme os documentos listados no ANEXO II deste aviso.

6.2. Consultas de Regularidade: Antes da análise documental, a Administração consultará os seguintes cadastros para verificar sanções vigentes:

- SICAF; CEIS (Portal da Transparência); CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas); CNIA (Improbidade Administrativa - CNJ) e Lista de Inidôneos do TCU.
- A consulta será estendida ao sócio majoritário, conforme o Art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3. Uso do SICAF: A habilitação será realizada preferencialmente via SICAF. É dever do fornecedor manter seus documentos atualizados no sistema.

- Caso alguma certidão esteja vencida no SICAF, a Administração poderá consultar os sites oficiais emissores. Se a consulta for infrutífera e o fornecedor não apresentar o documento atualizado quando solicitado, ele será inabilitado.

6.4. MEI e Microempresas: O Microempreendedor Individual (MEI) que usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Documentos originais (não digitais) só serão exigidos em caso de dúvida fundada sobre a autenticidade da cópia digital.

6.5. Sequência do Certame: Caso o primeiro colocado seja inabilitado, o sistema convocará o próximo na ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos de julgamento e habilitação.

6.6. Suspensão da Sessão: Se houver necessidade de análise técnica detalhada, a sessão será suspensa, e a nova data para continuidade será informada via "chat".

7. Contratação

7.1. Formalização: Após a homologação e adjudicação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (como a Nota de Empenho).

7.2. Aceite da Nota de Empenho: O fornecedor terá 03 (três) dias úteis, após a convocação, para aceitar a Nota de Empenho.

- O prazo pode ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
- A aceitação pode ocorrer presencialmente, por via postal (com AR) ou meio eletrônico.
- O aceite implica que a Nota substitui o contrato, vinculando a empresa à sua proposta e às normas da Lei nº 14.133/2021.

8. Sanções Administrativas

O fornecedor que cometer infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito a penalidades. Considera-se infração condutas como: inexecução parcial ou total do contrato, entrega de documentação falsa, não manter a proposta, fraudar a disputa ou comportar-se de modo inidôneo.

8.1. Penalidades Aplicáveis:

- **Advertência:** Para falhas leves que não justifiquem punição mais grave.
- **Multa:** De 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s).
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Por até 03 (três) anos no âmbito do ente federativo.
- **Declaração de Inidoneidade:** De 03 a 06 anos, impedindo a contratação com toda a Administração Pública nacional.

8.2. Critérios de Aplicação:

Na aplicação das sanções, a Administração considerará a gravidade da infração, os danos causados, circunstâncias agravantes/atenuantes e a existência de programas de integridade (compliance) na empresa.

8.3. Disposições Gerais sobre Sanções:

- **Cumulatividade:** A multa pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções.
- **Ressarcimento:** A aplicação de penalidade não exime a empresa do dever de reparar integralmente qualquer dano causado.
- **Lei Anticorrupção:** Caso a infração seja tipificada como ato lesivo à administração (Lei nº 12.846/2013), cópias do processo serão enviadas às autoridades competentes para abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- **Defesa:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. Disposições Gerais

9.1. **Divulgação e Notificação:** O procedimento será publicado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Fornecedores cadastrados no SICAF, na linha de fornecimento correspondente, receberão avisos automáticos via e-mail.

9.2. **Procedimento Fracassado ou Deserto:** Caso todos os fornecedores sejam desclassificados/inabilitados (fracassado) ou não haja interessados (deserto), a Administração poderá:

- Republicar o aviso com nova data;
- Fixar prazo para que os fornecedores adequem suas propostas ou documentação;
- Utilizar a pesquisa de preços que embasou o processo para realizar a contratação direta, respeitando a ordem de menores preços e as condições de habilitação.

9.3. **Responsabilidade do Fornecedor:** É dever do interessado acompanhar o sistema e as mensagens da Administração. O CRECI-AL não se responsabiliza por perdas decorrentes de desconexões ou inobservância de notificações.

9.4. Prazos e Horários: **Todos os horários seguem o horário oficial de Brasília-DF.**

- Caso não haja expediente na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- Prazos para atos não especificados neste aviso serão definidos pelo agente responsável no momento da notificação.

9.5. Saneamento de Falhas: A Administração poderá, mediante despacho fundamentado em ata, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos.

9.6. Interpretação e Custos: As normas deste aviso serão interpretadas visando ampliar a disputa, sem comprometer a segurança da contratação. Todos os custos de preparação e envio da proposta são de inteira responsabilidade do fornecedor.

9.7. Prevalência: Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, as disposições do Aviso de Contratação Direta prevalecerão.

10. Anexos

Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes documentos:

- ANEXO I: Termo de Referência (TR);
- ANEXO II: Documentação Exigida para Habilitação;
- ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;

Maceió/AL, 22 de junho de 2026

Sergio Cabral do Nascimento
Presidente do CRECI/AL